DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Revogação / Anulação 4
Aviso de Licitação 4
Suspensão 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.883, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Institui o Programa de Enfrentamento ao Câncer de Mama no Município de Borborema.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 29/05/2024 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica instituído no Município de Borborema-SP, o Programa Municipal de Enfrentamento ao Câncer de Mama, abrangendo a vertente da prevenção e detecção precoce do câncer de mama e a vertente de apoio às mulheres vítimas dessa doença, sendo esta com ações de orientação, acompanhamento e tratamento.

Art. 2º O programa municipal ora instituído tem os seguintes objetivos e ações, a serem implementados pelo poder público municipal, por meios próprios ou com a cooperação dos órgãos estaduais e federais de gestão da saúde:

I – promover amplo trabalho informativo e educativo junto à comunidade local sobre a prevenção, a detecção, o tratamento e controle, ou seguimento pós-tratamento, do câncer de mama e dos direitos da mulher vítima dessa doença, inclusive os elencados nesta Lei;

II – estimular as mulheres a realizarem os exames médicos recomendados, de forma preventiva, periódica, simplificada e eficiente, nos moldes das recomendações técnicas do Ministério da Saúde e das entidades médicas especializadas;

III – universalizar e normalizar a oferta e realização de exames preventivos periódicos de ultrassonografia e mamografia, dentre outros exames necessários, para as mulheres às quais sejam eles indicados, com a finalidade de controle, prevenção e detecção precoce do câncer de mama, nos termos da Lei Federal nº 11.664/2008, ampliada pela Lei nº 14.335/2022;

IV – garantir o acesso rápido ao médico oncologista para as mulheres que tiverem o diagnóstico ou suspeita de câncer de mama, bem como o encaminhamento a serviços de maior complexidade para a complementação de diagnóstico, tratamento ou seguimento pós-tratamento sempre que a rede local de saúde não dispuser de condições para fazê-lo;

V – proporcionar às mulheres acometidas pela doença os tratamentos farmacêutico, quimioterápico e radioterápico imediatos, conforme a prescrição do médico especialista, devendo ser observada a Lei Federal nº 12.732/2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início, sendo este prazo de no máximo 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico, ou em prazo menor conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único;

VI – disponibilizar e encaminhar as mulheres, durante e após o tratamento, para os exames subsequentes que forem necessários, segundo a periodicidade e as recomendações indicadas em regulamentação, e segundo a prescrição médica;

VII – viabilizar a criação de uma rede de apoio e acompanhamento integral das mulheres em tratamento de câncer de mama, através de equipes profissionais multidisciplinares;

VIII – promover, além da assistência médica, a assistência clínica integral às mulheres durante e após o tratamento, especialmente as de natureza:

a) psicológica, visando ao fornecimento de suporte emocional;

b) fisioterápica, para os casos em que seja necessária a reabilitação física;

c) nutricional, objetivando à orientação mais adequada durante e após o tratamento.

IX – divulgar a importância do apoio familiar, do amparo e do acolhimento social, através de atividades, campanhas educativas, cartilhas informativas e palestras;

X – garantir a transparência das informações dos órgãos e das entidades em seus processos, prazos e fluxos, e o acesso, pelos pacientes e por seus familiares, às informações imprescindíveis acerca da doença e do seu tratamento;

XI – prover o treinamento dos profissionais de saúde ou assistência sobre a importância do cuidado com os/as pacientes desde o processo de diagnóstico até o início do tratamento em centros de referência oncológica;

XII – oferecer assistência psicológica aos familiares das mulheres vítimas de câncer de mama.

§ 1º Para efeito do cumprimento do prazo estipulado inciso V, conforme Lei nº 12.732/2012, art. 2º, § 1º, considerar-se-á efetivamente iniciado o primeiro tratamento do câncer de mama, com a realização de terapia cirúrgica ou com o início de radioterapia ou de quimioterapia, conforme a necessidade terapêutica do caso.

§ 2º Os pacientes acometidos por manifestações dolorosas consequentes do câncer de mama terão tratamento privilegiado e gratuito, quanto ao acesso às prescrições e dispensação de analgésicos opiáceos ou correlatos.

§ 3º Nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de câncer de mama, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico

responsável.

Art. 3º Para as mulheres em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldade de acesso às ações de saúde previstas no artigo 2º desta Lei, deverá o Município desenvolver estratégias intersetoriais específicas de busca ativa, promovidas especialmente pelas redes de proteção social e de atenção básica à saúde.

Art. 4º As ações concernentes à prevenção e apoio às mulheres vítimas de câncer de mama devem ser divulgadas principalmente nos hospitais, postos de saúde, unidades básicas de saúde e espaços de assistência social.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, para a execução desta Lei, realizar convênios, parcerias ou termos de cooperação para a execução das atividades e diretrizes previstas.

Art. 6º Caso a rede de saúde credenciada do SUS não seja suficiente para o atendimento de todas as ações e para o cumprimento dos prazos determinados por esta Lei, poderá o Município contratar profissionais e/ou estabelecimentos especializados, às suas expensas.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 9/2024, de autoria do vereador Giliard Gabriel Alves Pazini, contra o qual o veto apresentado pelo Poder Executivo foi rejeitado em sessão realizada em 10/07/2024.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05/07/2024

HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo Licitatório nº 045/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, pelo critério menor preço por lote, fundamentado pelo inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIAS CLÍNICAS, EXTRA COTA SUS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor da empresa: ARÍCIA LULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 45.205.532/0001-01, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 1052, Centro, Borborema/SP vencedora do certame no valor total estimado de R$ 169.854,95 (cento e sessenta e nove miloitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). – Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de julho de 2024. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 12/07/2024

HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo Licitatório nº 090/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, pelo critério menor preço por lote, fundamentado pelo inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DA 5ª FEIRA DO AMENDOIM NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, VISANDO A LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTANDES E PISOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, GRADIS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR, BONÉS, CAMISETAS, BANNERS, ADESIVOS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor das empresas: M TENDAS PROMOÇOES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 11.451.870/0001-01 vencedora do lote: 1 no valor total de R$ 53.450,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais); ATIVA LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.580.316/0009-82 vencedora do lote: 7 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais); QUEOPS LOCAÇÕES, SERVIÇOS & TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.977.691/0001-31 vencedora do lote: 2 no valor total de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais); CRISTIANE CARREIRA DE OLIVEIRA 316507723 ME, inscrita no CNPJ sob o número 18.782.449/0001-14 vencedora dos lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R$ 64.740,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais); MAGER SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.039.001/0001-78 vencedora do lote: 10 no valor total de R$ 12.599,72 (doze mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos); LEONARDO FELICE GONCALVES, inscrita no CNPJ sob o número 33.424.347/0001-10 vencedora do lote: 8 no valor total de R$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais); JUAR BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 50.750.151/0001-35 vencedora do lote: 9 no valor total de R$ 28.380,00 (vinte e oito mil e trezentos e oitenta reais) e ANA PAULA BORDINI, inscrita no CNPJ sob o número 37.125.725/0001-16 vencedora do lote: 6 no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Perfazendo um total de R$ 297.159,72 (duzentos e noventa e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). – Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de Julho de 2024.

Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

.....

Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP
AVISO DE DISPENSA REVOGADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024 - PROCESSO Nº 094/2024

O Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 9.504/1997, especialmente o seu art. 73, §10, resolve: Revogar a Dispensa de Licitação nº. 055/2024, Processo nº 94/2024, nos termos do art. 71, §III, da Lei Federal nº. 14.133/21, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA INTEGRAR A FEIRINHA LIVRE ORGANIZADA PELO MUNICÍPIO. - Borborema, 04 de Julho de 2024 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA DA BÍBLIA - DEMANDA SGRI N° 060430 – TERMO DE CONVÊNIO 102240/2023, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/07/2024 às 09h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 31/07/2024 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 31/07/2024 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 12 de Julho de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....

Suspensão

DESPACHO DO PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024

O Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando o tempo exíguo para análise e julgamento dos pedidos de impugnação das empresas MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A e GENTE SEGURADORA S/A , comunica a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 032/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA TOTAL (COMPREENSIVA) COM ASSISTENCIA 24 HORAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA ESTADO DE SÃO PAULO. Eventuais novos prazos “sine die” para fornecimento do edital, cadastros de propostas e abertura da fase de lances serão publicados futuramente. Borborema, 12 de Julho de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal

.....